



À CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

O Vereador Fernando Lopes, integrante da Bancada do Progressistas e Presidente desta Casa Legislativa, vem, na forma Regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 038/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO PAVIMENTAÇÃO SEGURA E COM QUALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - DO DESPERDÍCIO DO DINHEIRO PÚBLICO

Têm sido frequentes os danos causados nas pavimentações asfálticas em diversas ruas da nossa Cidade, face o rompimento de tubos das adutoras de água potável do Grupo AEGEA (antiga CORSAN), que se encontram enterrados sobre o meio das vias públicas da nossa Cidade;

Some-se que há pouco tempo atrás foi colocado uma camada de asfalto sobre os paralelepípedos de algumas ruas centrais desta Cidade e, antes mesmo da finalização total da obra, já sofreu danos em alguns locais pelo rompimento dos referidos tubos que se encontram enterrados sobre o meio das respectivas vias públicas;

II – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Mesmo que o ônus para refazer o asfalto nos locais danificados seja da referida Empresa Concessionária, a qualidade de antes nunca será a mesma. O asfalto recuperado nas partes danificadas, vira "colcha de retalhos", afetando, no todo, a qualidade e o embelezamento da via pavimentada atingida;

Por outro lado, após o conserto do tubo danificado da rede de água, ainda temos que conviver com longas esperas para a recuperação do asfalto danificado. Enquanto isso, parte da via pública fica quase intransitável, pois o aterro provisório com britas cede, pondo em risco a segurança e a fluidez do trânsito;



III – DO PREJUÍZO AO CIDADÃO CONTRIBUINTE

Os custos financeiros das obras de pavimentação de vias públicas, não raro, no todo ou em parte, são tributados aos moradores, através do pagamento de **Contribuição de Melhorias**, tendo como base e limite o valor acrescido ao imóvel;

Portanto, não é justo que o Poder Público Municipal imponha aos contribuintes o pagamento de um tributo, sem que lhes garanta a qualidade e a durabilidade das obras e serviços executados. Caso contrário, sem essas garantias, se estaria onerando o contribuinte com cobrança desproporcional ao valor agregado ao seu bem imóvel;

IV – DA RESPONSABILIDADE DA CORSAN

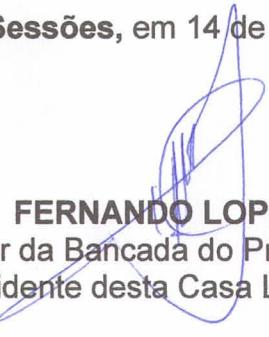
É inaceitável que, em pleno século XXI, tenhamos que continuar convivendo com os desperdícios de dinheiro público, seja Municipal ou Estadual, causados pelos danos frequentes nas redes das adutoras de água que permeiam quase todas, se não todas, as vias públicas da nossa Cidade. Os remendos feitos na pavimentação asfáltica, além de depreciar o valor e a qualidade da obra, é um gasto permanente e sem limites;

V – DA INDICAÇÃO

Frente ao exposto, INDICA ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras, a exemplo do que já faz o vizinho Município de Minas do Leão, as seguintes e urgentes providências:

- a) **Seja a Concessionária Grupo AEGEA (antiga CORSAN), após um termo de ajuste de conduta, notificada pelo Poder Pública Municipal, no prazo de noventa (90) dias que antecede o início de uma obra de pavimentação, a utilizar a rede de água existente sobre o meio da via pública que receberá o asfalto, construindo novas adutoras, junto aos passeios públicos (calçadas);**
- b) **Outrossim, INDICA ainda que, em sendo implantado o Programa Pavimentação Segura e com Qualidade, nenhuma obra entre em execução sem que cumpridas as providências acima pela referida Concessionária.**

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2025


FERNANDO LOPES
Vereador da Bancada do Progressistas e,
Presidente desta Casa Legislativa.